

Proc. Administrativo 13- 977/2026

De: Natal C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2026 às 13:59:24

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LIC, SME, SME-GE, SMETLC, SMF-CONT, DIR-CUL, JUR-ADV, SMA-ASS-LIC

INEXIGIBILIDADE Banda Cultura do Céu

DECISÃO

Vistos etc.,

Em anexo decisão no sentido da **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** pretendida, ficando condicionada a validade desta autorização à apresentação de documentação que comprove a consagração artística da Banda Cultura do Céu em seu meio profissional de atuação, tal como requerido no parecer jurídico constante do despacho 12.

Nada mais.

Registre-se.

Cumpra-se.

—

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal

Anexos:

Autorizacao_de_Contratacao_Direta_Banda_Cultura_do_Ceu.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura.

Empresa Contratada: DAVID FERNANDES ABREU LTDA

CNPJ: 53.914.434/0001-63

Valor Estimado global da contratação: R\$ 70.000,00

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CULTURA DO CÉU PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A “MARCHA PARA JESUS”, EVENTO A SER REALIZADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, VISANDO FOMENTAR A CULTURA, O TURISMO E O ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ A EXECUÇÃO COMPLETA DO ESPETÁCULO, INCLUINDO CACHÊ ARTÍSTICO E DEMAIS ENCARGOS INERENTES À APRESENTAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. O PROCEDIMENTO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS REGULAMENTAÇÕES, BEM COMO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO CORRELATA.

1.1. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de 01 (uma) apresentação artística musical da Banda Cultura do Céu, com duração aproximada de 02 (duas) horas, incluindo execução integral do espetáculo, repertório 1 artístico e cultural, interação com o público e demais atividades inerentes à apresentação. O valor contratação estimado da SV 1 R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00 deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo cachê artístico, transporte, alimentação e serviços de camarim, hospedagem (se necessária), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas correlatas.	1	Serviço	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 70.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente caso enquadra-se no artigo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

2.2 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

3.1 DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.2 – Considerando que a situação se enquadra no artigo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

3.3 – Considerando a análise jurídica que indica a viabilidade legal do contrato em questão;

3.4 – DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: DAVID FERNANDES ABREU LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CULTURA DO CÉU PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A “MARCHA PARA JESUS”, EVENTO A SER REALIZADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, VISANDO FOMENTAR A CULTURA, O TURISMO E O ENTRETENIMENTO DA POPULAÇÃO, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ A EXECUÇÃO COMPLETA DO ESPETÁCULO, INCLUINDO CACHÊ ARTÍSTICO E DEMAIS ENCARGOS INERENTES À APRESENTAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. O PROCEDIMENTO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS REGULAMENTAÇÕES, BEM COMO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO CORRELATA, devendo a despesa ser regularmente empenhada com a observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

Elói Mendes-MG, 23 de julho de 2026.



Assinado de forma
digital por NATAL
DONIZETTI
CADORINI:00177643862
Dados: 2026.07.23
13:54:14 -03'00'

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AB3-CBD8-CF0D-F528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATAL DONIZETTI CADORINI (CPF 001.XXX.XXX-62) em 23/07/2026 14:00:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/2AB3-CBD8-CF0D-F528>